

Coleção

USO PROFISSIONAL

Organizadores
Leonardo Garcia
Alessandro Dantas
Roberval Rocha

Cláudio Madureira | José Arildo Valadão | Lúvia Dalla Bernardina

EXECUÇÃO FISCAL

**DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA PARA
UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL**

3ª edição

*revista, ampliada
e atualizada*

2022



EDITORA
JusPODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

1215728



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Canuto Saraiva, 131 – Mooca – CEP: 03113-010 – São Paulo – São Paulo

Tel: (11) 3582.5757

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

Copyright: Edições JusPODIVM

Capa e Diagramação: Marcelo S. Brandão (santibrando@gmail.com)

M178e **Madureira, Claudio.**
Execução Fiscal / Claudio Madureira, José Arildo Valadão, Livia Dalla Bernardina –
3. ed. rev., amp. e atualz. São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

592 p. – (Uso profissional/ Organização Leonardo Garcia, Alessandro Dantas,
Roberval Rocha)

ISBN 978-85-442-3715-1.

1. Direito Tributário. 2. Direito Processual. I. Madureira, Claudio. II. Valadão, José
Arildo. III. Bernardina, Livia Dalla. IV. Garcia, Leonardo. V. Dantas, Alessandro. VI.
Rocha, Roberval.

CDD 341.46521

Todos os direitos desta edição reservados a Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e das Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

SUMÁRIO

Art. 1º

▶ Execução fiscal	1
▶ Legislação de regência	1
▶ Aplicação subsidiária do CPC	1
▶ Relação de complementariedade entre o CPC e a LEF	2
▶ Aplicação do CPC na hipótese de existência de regra na LEF	2
▶ Créditos tributários e lei complementar	3
▶ Retrospectiva histórica da inter-relação entre a LEF e o CPC	4
▶ Dívida Ativa da Fazenda Pública	4
▶ Certidão de dívida ativa	5
▶ Fazenda Pública x Fazenda Nacional	5
▶ A pretensão executiva fiscal	7
▶ Evolução histórica do tratamento legal da cobrança dos créditos da Fazenda Pública	7
▶ Legitimidade ativa para propositura da execução fiscal	9
▶ Correios (EBCT)	9
▶ FGTS e a celebração de convênios	9
▣ Natureza e destinação da multa	9
▶ Inconstitucionalidade formal de resolução do Senado que permite que os entes federativos transfiram a cobrança da dívida ativa a instituições financeiras	9
▶ Conselhos de Fiscalização Profissional	10
▶ Condição de procedibilidade	10
▣ Multa administrativa	10
▣ Termo <i>a quo</i> do prazo prescricional	11
▣ A lei não exige que sejam executadas quatro anuidades, mas, sim, o valor <i>equivalente</i> à soma de quatro anuidades	11
▣ O art. 8º e as execuções fiscais propostas antes de sua vigência.....	12
▣ Súmula 66 do STJ	12
▣ Súmula 396 do STJ	12

☐ Cancelamento do registro antes de atingido o patamar de quatro anuidades	12
☐ Inconstitucionalidade da lei que delega aos conselhos a competência para definir as anuidades sem parâmetro legal	13
☐ Constitucionalidade da lei que estipula teto para as anuidades	14
☐ Anotação de Responsabilidade Técnica e poder de polícia	14
▶ Impossibilidade de manejo de ação monitória	14
▶ OAB	15
☐ O art. 8º da Lei nº 12.514/2011 e as anuidades da OAB	15
☐ Jurisprudência em teses (STJ)	17
☐ Imposto Territorial Rural (ITR). Cobrança	17
☐ Súmula 139 do STJ	17
▶ Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	17
☐ Súmula 396 do STJ	17
▶ Empresas públicas e sociedades de economia mista	17
▶ Concessionárias de serviço público	18
▶ Órgão de representação judicial	18
▶ Conselhos de Fiscalização Profissional	18
▶ Legitimidade passiva	19
▶ Multa ambiental	19
☐ Súmula 623 do STJ	20
▶ Pessoas jurídicas de direito público	20
▶ Pessoas jurídicas vinculadas à Administração Indireta do ente exequente	21
▶ Empresas públicas, sociedades de economia mista e serviço social autônomo.....	22
☐ Impenhorabilidade dos bens afetados à prestação de serviços	22
▶ Estados estrangeiros	23
☐ Renúncia expressa à imunidade de execução	24
☐ Débitos de IPTU: execução fiscal pode ser ajuizada contra alienante por débitos anteriores à alienação	24
▶ Impossibilidade de manejo de demais meios coercitivos	25
☐ Inconstitucionalidade de lei que condiciona a emissão de notas fiscais à prestação de garantia	26
☐ Inconstitucionalidade da lei que vincula a prática de atos empresariais à quitação dos créditos tributários	26
▶ É constitucional a exigência do CTB de quitação dos tributos, encargos e multas para que os veículos possam circular	27

■ Retenção da mercadoria importada até o pagamento dos direitos <i>anti-dumping</i> não viola e Súmula 323 do STF	27
■ Súmula 70 do STF	27
■ Súmula 127 do STJ	27
■ Súmula 323 do STF	27
■ Súmula 547 do STF	28
▶ Manejo de medidas executivas atípicas	28
■ Impossibilidade de aplicação de medidas executivas atípicas na execução fiscal: suspensão de CNH e passaporte	28
■ Enunciado 48 da ENFAM	30
■ Enunciado 12 do FPPC	30
■ Enunciado 396 do FPPC	30
■ Intervenção do Ministério Público	30
■ Súmula 189 do STJ	31
▶ Intervenção fundamentada na defesa dos deveres institucionais do MP	31
▶ Enunciado nº 123 do FPPC	32
▶ Intervenção na hipótese de discussão da constitucionalidade de lei.....	32
▶ Obrigatoriedade de intervenção do MP na execução fiscal em face de Município revel	32

Art. 2º

▶ Dívida Ativa da Fazenda Pública: definição e hipóteses legais	34
▶ Definição da Lei nº 4.320/1964	35
▶ Redefinição parcial do conceito	35
▶ Principais efeitos da inscrição em dívida ativa	35
▶ Estabelecimento de empresa que tenha CNPJ individual não tem direito a certidão negativa em seu nome, se houver pendências de outros estabelecimentos do mesmo grupo (matriz/filial)	36
▶ Benefícios previdenciários recebidos indevidamente. Alteração legislativa (Lei nº 13.494/2017)	38
■ As inscrições em dívida ativa dos créditos referentes a benefícios previdenciários recebidos indevidamente antes da MP nº 780 são nulas, podendo ser reiniciadas se o crédito não estiver prescrito	39
▶ Créditos decorrentes da aplicação de multas por descumprimento da legislação trabalhista	40
▶ Multas impostas pelos Tribunais de Contas: execução comum	40
▶ Legitimidade para execução	42

▶ Multa decorrente de condenação criminal transitada em julgado: MP e, subsidiariamente, Fazenda Pública	43
☐ Súmula 521 do STJ, editada antes da decisão do STF	47
☐ Inadimplemento da multa pecuniária e extinção da punibilidade do apenado	47
☐ Legitimidade do MP para promover medida que garanta o pagamento de multa penal assecuratória	48
▶ Transmissão da dívida decorrente de condenação criminal aos herdeiros	48
▶ Foro competente para a cobrança da multa decorrente de condenação criminal	49
☐ Inadimplemento e extinção da punibilidade	50
▶ Multa decorrente de condenação criminal: prescrição	51
▶ Multa punitiva	51
▶ Transmissão aos herdeiros e sucessores	52
▶ Multa punitiva e sucessão patrimonial	53
☐ Súmula 554 do STJ	55
▶ Multa por ato atentatório à dignidade da justiça	55
▶ A respeito da regra do art. 77, §§ 1º a 3º do CPC/2015	56
▶ Ato atentatório à dignidade da justiça praticado pelo próprio Estado	57
▶ Movimentações financeiras não informadas na declaração de imposto de renda	57
▶ Procedimento	58
☐ Súmula vinculante 24 do STF	58
☐ Tarifa de água	58
▶ Crédito constante em título judicial	59
▶ Condenações e multas do CADE	59
▶ Cédula de crédito rural	60
☐ Possibilidade de manejo da execução fiscal	61
▶ Abrangência da dívida ativa	64
▶ Valor consolidado da dívida	64
▶ Cálculo dos acessórios	64
☐ Inexistência de prejuízo à liquidez da dívida ativa	64
▶ Acessórios: rol exemplificativo	65
▶ Juros de mora e atualização monetária	65
▶ Juros de mora nos créditos estaduais	67
☐ Súmula 27 do TJSP	68

▣ Súmula 19 do TJPE	68
▣ Súmula 4 do CARF	68
▶ Juros de mora e atualização monetária. Créditos não tributários federais	68
▶ Juros de mora e atualização monetária. Créditos do Banco Central	68
▶ Juros de mora e atualização monetária. Créditos não tributários dos demais entes	69
▣ Enunciado 20 do Conselho da Justiça Federal	71
▣ Enunciado 164 do Conselho da Justiça Federal	71
▣ Incidência de juros sobre a multa de ofício	72
▶ Juros e multa de mora na execução contra a massa falida	74
▣ Taxa SELIC	74
▶ FGTS: créditos recolhidos, mas não depositados pelo empregador	75
▣ Súmula 459 do STJ	76
▣ Súmula 249 do STJ	76
▶ Juros de mora e suspensão da exigibilidade do crédito: a concessão de medida liminar não interrompe a incidência de juros de mora	76
▣ O depósito integral afasta a incidência de juros de mora no período	77
▣ Súmula 5 do CARF	77
▣ Súmula 405 do STF	77
▶ Cumulação de juros e multa de mora	78
▣ Súmula 209 do extinto TFR	78
▶ Multa de ofício	78
▶ Incidência de juros de mora sobre multa de ofício	79
▶ Termo inicial	83
▶ Crédito tributário federal: juros e multa de mora	83
▶ Juros de mora	83
▣ Taxa SELIC não é cumulável com outros índices	84
▶ Multa de mora nos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	84
▣ A anistia prevista pela Lei nº 11.941/2009 pode ser aplicada também quando da conversão em renda do depósito judicial em ação judicial já transitada em julgado	84
▶ Demais encargos na dívida ativa da União	85
▶ Constitucionalidade do dispositivo	85
▶ Encargos legais englobam honorários advocatícios e custas processuais, não sendo possível condenação autônoma	87

☐ O CPC não revogou o encargo do DL nº 1.025	88
▶ Redução do percentual	89
☐ Súmula 168 do TFR (extinto Tribunal Federal de Recursos)	89
▶ Execuções fiscais das autarquias	89
☐ Execuções fiscais propostas contra pessoas jurídicas de direito público	90
☐ O encargo pode ser exigido da massa falida	90
☐ Súmula 400 do STJ	90
☐ Natureza jurídica controvertida dos encargos legais do DL nº 1.025	90
☐ “Crédito não tributário destinado à recomposição das despesas necessárias à arrecadação, à modernização e ao custeio” e “mero benefício remuneratório”	93
▶ Encargos legais	93
▶ INSS	93
▶ CVM	94
▶ INCRA	94
▶ FGTS	95
☐ SUNAB	96
▶ Encargos legais e o regime específico de honorários advocatícios nas causas em que a Fazenda Pública for parte	96
▶ Quando não incluído como encargo na CDA, os honorários arbitrados no despacho do juiz devem observar o art. 827 do CPC e não o art. 85, § 3º do CPC	97
☐ Desistência da execução fiscal e encargos de sucumbência	98
☐ Súmula 153 do STJ	98
▶ Inscrição em dívida ativa X constituição do crédito tributário	98
▶ Obrigação e crédito tributário: a linha divisória do lançamento	99
▶ Declaração do contribuinte, lançamento e inscrição em dívida ativa	99
☐ Súmula 436 do STJ	101
▶ Confissão de dívida no documento que formalizar o cumprimento de obrigação acessória	102
☐ Depósito judicial equivale ao lançamento por homologação: se a Fazenda aceita como integral o depósito, aquiesce com o valor apresentado pelo contribuinte	102
▶ Declaração apresentada após o transcurso do prazo decadencial: decadência do crédito tributário	102
▶ Prazo para constituição do crédito tributário: lançamento de ofício X lançamento por homologação	103
☐ Súmula 555 do STJ	104

▶ Inscrição em dívida ativa pressupõe exaurimento do processo administrativo	104
▶ Lançamento tributário: ato administrativo	104
▶ Inscrição do crédito em dívida ativa: controle preventivo de legalidade	105
▶ O processo administrativo fiscal	107
▶ Suspensão do prazo prescricional: inaplicabilidade aos créditos tributários	107
▶ Dever de oportunização do pagamento voluntário antes da inscrição em dívida ativa	108
▶ Competência da PGFN para apurar e inscrever créditos de natureza tributária em dívida ativa. Inaplicabilidade aos Estados e Municípios. Autonomia dos entes federativos	108
▶ Créditos não-tributários e a competência da PGFN	109
▶ Créditos previdenciários	109
▶ Créditos constituídos pelo INSS em decorrência de benefício indevido ou a maior, <i>inclusive na hipótese de revogação de decisão judicial</i>	110
▶ Competência e validade da inscrição em dívida ativa	112
▶ Transferência dos créditos da Secretaria da Receita Federal para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para fins de inscrição e cobrança	113
▶ Inscrição de débitos de pequeno valor	114
▶ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	114
▶ Advocacia-Geral da União (AGU)	115
▣ Não cabimento da extinção sem resolução do mérito no caso de execução fiscal de pequeno valor. Arquivamento	115
▣ Requisitos para o arquivamento dos autos: requerimento do procurador e ausência de garantia	116
▶ Demais créditos	117
▶ Termo de Inscrição em Dívida Ativa. Elementos necessários	118
▶ Elementos essenciais	119
▶ Ausência de um dos elementos e nulidade do título	119
▶ Temperamento da exigência legal. Interpretação finalística. Não há nulidade sem prejuízo	120
▶ Possibilidade de emenda da CDA. Possibilidade até decisão de primeira instância	120
▶ Instrução da petição inicial com demonstrativo de cálculo	120
▣ Súmula 559 do STJ	121
▣ Indicação do CPF e/ou RG na execução fiscal	121
▣ Súmula 558 do STJ	121

☐	Localização do executado: expedição de ofício à Receita Federal	121
▶	Desnecessidade de notificação do sujeito passivo da inscrição do crédito em dívida ativa	122
▶	Procedimento	122
▶	Inclusão do nome do devedor e corresponsáveis. Responsabilização dos dirigentes e inversão do ônus da prova	122
☐	STJ	122
▶	LEF	124
▶	CDA: espelho do processo administrativo	124
☐	Deve ser assegurado aos potenciais legitimados passivos o exercício do contraditório e da ampla defesa	127
▶	Portaria PGFN nº 180/2010 e Portaria RFB nº 2.284/2010. Garantias do contraditório e da ampla defesa	127
☐	Tributos lançados de ofício e ausência de processo administrativo	128
▶	CTN: exceções à independência da personalidade jurídica. Atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos	128
▶	Dissolução irregular da sociedade empresária	129
☐	Mera devolução de AR não cumprido não basta à caracterização de dissolução irregular	129
☐	Súmula 430 do STJ	129
☐	Súmula 435 do STJ	129
▶	Dissolução irregular da sociedade empresária e redirecionamento da execução fiscal: aplicabilidade a dívidas não tributárias	129
☐	Prescrição da pretensão de redirecionamento: termo inicial	132
☐	Dissolução irregular após a citação da empresa	132
☐	Defensorias Públicas Estaduais como <i>amici curiae</i> no debate da questão do redirecionamento	134
▶	Redirecionamento da execução fiscal para sócio que não tinha poderes de gerência à época do fato gerador	134
☐	O redirecionamento fundado na dissolução irregular não pode afetar sócio que não deu causa à dissolução	136
☐	Pode haver redirecionamento para empresa sucessora para crédito posterior à incorporação, mas ainda lançado no nome da sucedida, se a incorporação não foi oportunamente informada	136
☐	O redirecionamento não afasta a responsabilidade da pessoa jurídica	137
▶	Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Inaplicabilidade ao feito executivo fiscal	139

■ Enunciado nº 53 da ENFAM	142
■ Enunciado nº 6 do Fórum de Execuções Fiscais da 2ª Região (FOREXEC)	142
▶ Redirecionamento da execução fiscal e dispensa de instauração do incidente. Exceções	143
▶ Desconsideração da personalidade jurídica nas relações jurídicas regidas pelo Código Civil	144
▶ Prazo para o Fisco acionar os sócios. Prescrição	145
▶ Termo <i>a quo</i> para a contagem da prescrição intercorrente	145
▶ Protesto da CDA. Forma indireta de cobrança. Possibilidade	146
■ Execução fiscal não depende do protesto de CDA	154
■ O protesto de CDA não depende de lei local que autorize essa modalidade de cobrança	155
▶ Inscrição do devedor nos órgãos de proteção de crédito	155
■ Não cabe a inscrição do Estado-membro em relação a pendências administrativas quando os débitos já foram submetidos ao pagamento por precatórios	158
▶ Vedação à adoção de sanções políticas para constranger o contribuinte ao pagamento de débitos tributários	158
■ Dano moral por execução fiscal indevida	159
▶ Elementos da Certidão de Dívida Ativa	159
▶ Preparação, numeração e subscrição do Termo de Inscrição. Processo manual, mecânico ou eletrônico	160
▶ Forma de materialização da inscrição	160
■ Impossibilidade de análise dos requisitos do título na instância extraordinária	160
▶ Matéria de ordem pública	161
■ A decretação da nulidade depende de prejuízo ao executado	162
▶ Possibilidade de emenda da CDA até a decisão de primeira instância	163
■ A decisão de primeira instância a que se refere o dispositivo é a sentença dos embargos à execução fiscal	163
▶ Execução fiscal não embargada	164
■ Desnecessidade de emenda no caso de alteração que demande apenas cálculos aritméticos	164
▶ Pagamento parcial seguido de emenda ou substituição não afeta a liquidez do título	165
▶ Vícios que autorizam a substituição	165
▶ Impossibilidade de emenda para alteração do polo passivo	167
■ Súmula 392 do STJ	168

☐ Nulidade sanável. Dever de intimar a Fazenda antes da extinção do feito	168
☐ Possibilidade de emenda no caso de falência da pessoa jurídica executada	169
▶ Falência decretada no curso da execução autoriza retificação da CDA	170
▶ Pretensão impugnatória parcialmente acolhida	171
▶ Falecimento do executado. Impossibilidade de alteração do polo passivo, até mesmo para inclusão do espólio, se a inscrição foi procedida no nome do <i>de cujus</i> após a sua morte	171
▶ Emenda da CDA e devolução do prazo para embargos	172
▶ Prazo para cobrança do crédito tributário: prescrição	172
☐ Termo <i>a quo</i> : constituição definitiva do crédito tributário	173
▶ A geração do DCG Batch, apontando os débitos do contribuinte nascidos da divergência em realce, não implica novo lançamento tributário	174
☐ A reclamação proposta contra o ato que exclui o contribuinte do programa de parcelamento não suspende a exigibilidade do crédito tributário	175
☐ Exclusão formal do programa de parcelamento e prescrição. Momento em que nasce a pretensão de cobrança dos valores devidos	175
☐ Necessidade de prévia intimação do contribuinte para que ocorra a exclusão do REFIS	176
☐ Modulação de efeitos	177
▶ Demora da Fazenda em apreciar pedido de parcelamento e inércia em cobrar. Prescrição da pretensão	177
☐ Pedido de parcelamento interrompe o prazo prescricional	177
☐ Súmula 653 do STJ	178
▶ Prazo para cobrança do IPVA	178
▶ O prazo para cobrança do IPTU	178
▶ O lançamento se perfaz com a notificação, mas a pretensão de cobrança surge após ultrapassada a data de pagamento	179
☐ Parcelamento do IPTU de ofício não suspende o prazo prescricional	180
☐ Súmula 397 do STJ	181
▶ Prazo para cobrança de contribuições previdenciárias. Art. 174 do CTN: 5 anos	181
☐ Súmula Vinculante 8 do STF	182
☐ Fato gerador ocorrido entre a EC 08/77 e a vigência da Lei nº 6.820/1980	182
▶ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	182
☐ Súmula nº 362 do TST	184

▶ Histórico da súmula	184
▣ Súmula nº 210 do STJ	184
▣ Prazo para cobrança de crédito rural	185
▶ Prescrição da multa administrativa	186
▶ Multas por infrações à legislação trabalhista	187
▣ Súmula 467 do STJ	188
▶ Prescrição do exercício de ação punitiva pela Administração Federal	188
▣ Termo inicial do prazo prescricional: data do vencimento da multa	189
▣ Tarifas de água e esgoto: prazo do CC	190
▣ Súmula 412 do STJ	190
▶ Receitas patrimoniais: taxa de ocupação, foro e laudêmio	190
▣ Marco interruptivo da prescrição	192
▣ Prazo prescricional da multa decorrente da comunicação extemporânea da transferência da titularidade do imóvel	193
▶ Multas penais	193
▶ Prazo para a constituição do crédito tributário: decadência	194
▣ Súmula 622 do STJ	195
▣ Decadência: confissão de dívida para fins de parcelamento e constituição do crédito tributário	195
▶ Decadência: ausência de declaração de débito	195
▣ Súmula 555 do STJ	196
▶ Declaração desacompanhada de pagamento	196
▣ Súmula 436 do STJ	196

Art. 3º

▶ Dívida ativa: presunção relativa de certeza e liquidez	197
▣ Necessidade de prova robusta para desconstituir a presunção do título	197
▣ Prova negativa e <i>onus probandi</i>	198
▣ Prova testemunhal não desconstitui, por si só, a presunção do título	198
▶ Declaração de inconstitucionalidade e seus efeitos	199
▶ Excesso de execução e liquidez do título	200
▶ Pagamento parcial: anterior e posterior à inscrição	202
▶ O executado tem de comprovar o pagamento parcial feito antes da inscrição	202
▶ Pagamento integral antes do ajuizamento da execução fiscal	203

☐ Ação cautelar de caução prévia à execução fiscal não enseja condenação em honorários advocatícios	205
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Art. 4º

▶ Sujeição passiva na execução fiscal	205
▶ Devedor	205
☐ Firma individual	206
▶ EIRELI	206
▶ Responsabilidade do fiador	207
☐ A fiança prestada, por si só, é suficiente para caracterizar a responsabilidade	208
☐ Não cabe exigir do fiador obrigação superior à do devedor principal	208
☐ Falência do executado. Manutenção da garantia prestada	209
▶ Fiador judicial e o CPC/2015	209
▶ Fiança e outorga uxória	210
☐ Dispensa de outorga no caso de união estável	210
☐ Ausência de outorga uxória: nulidade integral da fiança	210
▶ Mitigação de regra geral: ninguém pode se beneficiar da própria torpeza	211
☐ Legitimidade para arguir nulidade: cônjuge que não subscreveu ou seus herdeiros	211
☐ Prorrogação do contrato e continuidade da garantia	212
▶ Espólio	212
☐ Responsabilização direta dos herdeiros quando inexistir inventário ou quando houver sido concluída a partilha	212
▶ Redirecionamento da execução fiscal para o espólio	214
☐ Súmula 392 do STJ	215
▶ Multas criminais e multas punitivas	215
▶ Responsabilidade legal por dívidas tributárias e não-tributárias	215
▶ Responsabilidade do empregador pela retenção e recolhimento das contribuições previdenciárias	215
▶ Apropriação indébita previdenciária: elemento subjetivo	216
☐ Princípio da insignificância	216
▶ Sucessão tributária e imunidade recíproca	217
▶ Responsabilização solidária de terceiros. Benefício de ordem	217
▶ Assunção de dívida de pessoas jurídicas vinculadas à Administração Indireta: edição de lei específica	217

▶ Responsabilidade do síndico, do liquidante, do inventariante e do administrador	218
▶ Concordata	218
▶ Inaplicabilidade da responsabilidade pessoal no caso de venda autorizada judicialmente	219
▶ Liquidação	219
▶ Aplicação de normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial à toda a Dívida Ativa da Fazenda Pública	220
▶ Dívidas tributárias: art. 134 do CTN	220
▣ Venda por propostas e leilão público: responsabilidade pelo pagamento de tributos	221
▶ Benefício de ordem	222
▶ Ordem de preferência dos créditos: aplicação do CTN	222
▣ Na fila de pagamentos da massa falida, o DL ocupa a mesma posição dos créditos tributários, mesmo sem ter natureza tributária	223

Art. 5º

▶ Competência para processar e julgar as execuções fiscais. Competência em razão da matéria e funcional: o juízo das execuções fiscais prefere a qualquer outro	224
▶ Competência absoluta	224
▶ Falência. Dívida Ativa não se sujeita a concurso de credores	224
▶ Execução fiscal anterior à falência, com penhora realizada antes desta: os bens penhorados não ficam sujeitos à arrecadação no juízo falimentar	224
▣ Prerrogativa do Poder Público de optar entre ajuizar execução fiscal ou se habilitar no processo de falência	225
▣ Competência territorial: a execução fiscal não precisa ser proposta no foro do juízo falimentar	225
▶ Justiça competente	225
▶ Conselhos de fiscalização profissional. Justiça Federal	226
▣ Súmula nº 66 do STJ	226
▶ Multas impostas pelo Ministério do Trabalho. Justiça do Trabalho	226
▶ Multas impostas pela Justiça Eleitoral. Justiça Eleitoral	226
▣ Súmula nº 374 do STJ	227
▶ Organismos internacionais e Estados estrangeiros. Competência do STF	227
▶ Contribuições ao FGTS	227
▣ Súmula 349 do STJ	227

▶ Conexão e continência	227
▶ Possibilidade de reunião de feitos. Competência do juízo da primeira distribuição	229
▶ Competência: ação anulatória ajuizada <i>antes</i> da execução fiscal	229
▶ Apenas no momento em que ajuizada a execução fiscal é que a competência absoluta do juízo da execução determina a reunião dos feitos	230
▶ Síntese	232
▶ Competência territorial	232
▶ Descompasso entre a previsão do art. 46, § 5º e a realidade da advocacia pública brasileira	232
▶ Competência territorial: a competência insculpida no art. 46, § 5º do CPC é relativa	233
▶ Mudança de domicílio do executado não desloca a competência	234
☐ Súmula 58 do STJ	234
▶ Competência da Justiça Federal delegada à Justiça Estadual. MP 651/2014 revogou a competência delegada para o processamento de execuções fiscais	234
☐ Execuções propostas antes da alteração legal	234
▶ Competência funcional	235

Art. 6º

▶ Requisitos da petição inicial	236
▶ Petição inicial: desnecessidade de identificação na petição inicial dos nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu	237
▶ Requerimento de produção de provas pela Fazenda Pública	238
▶ Produção de provas pelo devedor	238
☐ O mesmo Procurador da Fazenda Nacional pode emitir a CDA e atuar na execução fiscal deste débito	239
▶ Valor da causa: valor constante na CDA, acrescido dos respectivos encargos legais	239
☐ Valor da causa nos embargos de terceiro: valor do bem penhorado	239
▶ Averbação premonitória	240
▶ Medida facultativa que gera presunção absoluta	240
☐ Súmula 375 do STJ	241
▶ Súmula 375 do STJ e o CPC/2015	241
▶ Bens não sujeitos a registro	242

Art. 7º

▶ Indeferimento da petição inicial	242
▣ Em execução fiscal, descabe indeferir a inicial, em razão da falta de indicação do CPF ou RG do executado	243
▶ O arresto como medida substitutiva da penhora	244
▶ Possibilidade de arresto antes mesmo da citação	245
▣ O registro da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas e outras despesas	247
▣ A isenção abrange apenas as custas efetivamente estatais	248

Art. 8º

▶ Formas de citação na execução fiscal	249
▣ Citação por edital: cabível, após frustradas as demais modalidades	250
▣ Súmula 414 do STJ	250
▶ Na execução fiscal, a citação por edital não depende de arresto prévio. Suficiência do esgotamento dos meios pessoais de citação	250
▶ Revelia e nomeação de curador especial	251
▣ Súmula 196 do STJ	251
▶ Citação postal: presunção de efetiva citação com a entrega do mandado no domicílio do executado	251
▣ Súmula 429 do STJ	252
▣ A Fazenda exequente não precisa adiantar o pagamento das despesas com a citação postal	252
▶ Posturas do executado	253
▶ Prazo para pagamento. Distinção entre os regimes da LEF e do CPC	253
▶ Redução dos honorários advocatícios	253
▶ Os encargos legais do Decreto-Lei nº 1.025/1969	253
▶ Abrangência da norma: autonomia dos entes federados e aplicabilidade às execuções estaduais e municipais	254
▶ Parcelamento	254
▶ Pedido de parcelamento e oposição de embargos: comportamento contraditório	254
▶ Direito potestativo do executado	255
▣ Parcelamento tributário. Atos infralegais não podem tratar de requisitos não previstos na lei de regência do benefício	255
▶ O contribuinte pode parcelar débitos isoladamente, ainda que digam respeito à mesma CDA	256

▶ Citação do executado ausente do país	256
▶ Interrupção da prescrição pelo despacho que ordenar a citação. Processos nos quais o despacho citatório tenha sido proferido anteriormente à vigência da LC 118: inaplicabilidade aos créditos de natureza tributária	257
☐ Processos nos quais o despacho citatório ocorra na vigência da LC 118/2005: aplicabilidade imediata da interrupção da prescrição	260
☐ Execução fiscal não tributária: interrupção da prescrição com o despacho que ordenar a citação	261
☐ Execução fiscal tributária. A mera prolação do despacho que ordena a citação do executado não produz, por si só, o efeito de interromper a prescrição	261
☐ A demora na citação, por motivo inerente ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência	264
☐ Súmula 106 do STJ	264

Art. 9º

▶ Garantia da execução e discussão da dívida	265
▶ Oferta antecipada de garantia	266
☐ Caução ofertada antes da propositura da execução fiscal	266
☐ Fisco não pode recusar caução de imóvel cujo valor supera o da dívida tributária	267
▶ Fiança	267
▶ CPC/1973	267
▶ Lei nº 13.043/2014	268
▶ CPC/2015	269
▶ Cenário atual	269
▶ Substituição da penhora. Acréscimo de 30% e sua aplicabilidade às execuções fiscais	270
☐ Fiança bancária e suspensão da exigibilidade do crédito tributário	271
☐ Súmula 112 do STJ	273
☐ Crédito <i>não-tributário</i> : possibilidade de suspensão da exigibilidade mediante a apresentação de fiança bancária ou de seguro garantia judicial, desde que não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de 30%	273
☐ Fiança bancária e certidão positiva com efeitos de negativa	274
▶ Seguro-garantia judicial: equiparação	275
▶ Regulamentação do seguro-garantia no âmbito federal	277

■ Possibilidade de substituição da fiança por seguro-garantia	278
■ Liquidação da carta-fiança e do seguro-garantia na execução fiscal condicionada ao trânsito em julgado	278
■ Substituição da penhora. Inexistência de limitação quantitativa	279
▶ Acesso do fisco ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)	280
▶ Dever do executado de nomear bens à penhora	281
■ Caráter relativo da ordem de preferência da penhora, que deve ser sopesada com o princípio da menor onerosidade	283
▶ Nomeação de bens de terceiros à penhora, desde que aceitos pela Fazenda Pública	283
■ Necessidade de anuência do terceiro proprietário do bem oferecido	283
■ Necessidade de anuência da Fazenda Pública	284
■ Necessidade de consentimento do cônjuge: apenas no caso de bem imóvel	284
▶ Exigência de consentimento do cônjuge para a indicação/oferecimento de bem imóvel à penhora	284
▶ Empresário pode alienar ou gravar imóveis da empresa com ônus real, sem necessidade de outorga conjugal	285
■ Depósito judicial: somente o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora	285
■ Súmula nº 112 do STJ	285
▶ Depósito integral: abrange os juros e correção que precedem o depósito	286
■ As exigências para o depósito são aquelas da data do ajuizamento da execução fiscal	286
▶ Parcela incontroversa e discussão do saldo devedor: possibilidade de pagamento parcial	287
▶ Pagamento parcial não suspende a exigibilidade do crédito	287

Art. 10

▶ Penhora: apenas após a citação do executado	288
▶ Objeto: qualquer bem, exceto aqueles que a lei declare absolutamente impenhoráveis	288
■ Validade da penhora de bens de pessoa jurídica de direito privado, sucedida pela União	289
▶ Impenhorabilidade do bem de família	289

▶ Alcance subjetivo da impenhorabilidade do bem de família: família monoparental, união estável, união homoafetiva, irmãos e até mesmo solteiros	289
☐ Súmula 364 do STJ	289
▶ Alcance objetivo da impenhorabilidade do bem de família: imóvel residencial e bens móveis, <i>desde que</i> não tenham caráter suntuoso. Não há limite de valor. A proteção alcança até mesmo o imóvel locado a terceiro	289
☐ Súmula 486 do STJ	290
☐ Súmula 449 do STJ	290
☐ Impenhorabilidade do bem de família: não é necessário que a família resida no imóvel de sua propriedade para que a proteção alcance o bem	290
▶ Havendo mais de um imóvel destinado à residência, será impenhorável o de menor valor, salvo a instituição voluntária do bem de família	291
☐ Possibilidade de averbação de protesto contra alienação na matrícula de imóvel considerado bem de família	292
▶ Exceções à impenhorabilidade do bem de família	293
☐ Para que seja excepcionada a proteção do bem de família, as dívidas tributárias têm de ser oriundas do próprio imóvel	293
▶ Má-fé. Executado que adquire imóvel mais valioso como bem de família	294
☐ Impenhorabilidade do bem de família: o executado não pode, espontaneamente, abrir mão da proteção legal. A indicação do bem de família não implica em renúncia ao benefício, por se tratar de norma de ordem pública	294
☐ Bem de família adquirido no curso de demanda executiva também é impenhorável, salvo má-fé	295
☐ Indicação de bem de família à penhora e posterior alegação da impenhorabilidade: ato atentatório à dignidade da justiça	296
☐ A ausência de registro da hipoteca não pode ser utilizada como argumento pelo devedor para afastar a exceção legal e evitar a penhora do bem de família	296
☐ Penhorabilidade do bem de família oferecido em garantia hipotecária pelos únicos sócios da pessoa jurídica devedora	297
☐ Penhorabilidade do bem de família do fiador nos contratos de locação comercial	297
☐ Impenhorabilidade do imóvel rural	297
▶ Módulo fiscal	298
▶ Impenhorabilidade do imóvel rural: ônus da prova	298

▶ Pensão alimentícia. Impenhorabilidade e exceções	300
▶ Impenhorabilidade de honorários advocatícios	300
▣ Penhora de valores recebidos por anistiado político	301
▶ Indisponibilidade de bens e direitos: dívida tributária	301
▣ A indisponibilidade de bens e direitos depende do cumprimento de requisitos	302
▣ Súmula 560 do STJ	303
▣ Havendo fraude, é possível que, na medida cautelar, seja decretada a indisponibilidade de bens de participantes do ilícito que não integram a execução fiscal	303
▣ Havendo fraude, a indisponibilidade de bens na medida cautelar não encontra limite no ativo permanente	304
▶ Defesa do executado pode ser feita de modo incidental	304

Art. 11

▶ Ordem de preferência: a penhora de dinheiro	304
▶ A ordem de preferência não tem caráter absoluto	304
▣ Súmula 417 do STJ	307
▣ A ordem legal de penhora é estabelecida em favor do credor: não cabe inversão com base na mera invocação do princípio da menor onerosidade	307
▣ Ordem de preferência da penhora: não cabe ao magistrado recusar a constrição de bens com fundamento na potencial iliquidez dos bens	309
▶ Penhora <i>on-line</i> : BacenJud	309
▣ Penhora <i>on-line</i> : impossibilidade de determinação antes da citação válida	310
▣ Penhora <i>on-line</i> : desnecessidade de esgotamento das demais vias. A penhora <i>on-line</i> é medida preferencial	310
▶ Penhora <i>on-line</i> : exigência de requerimento expresso do exequente	313
▶ Penhora <i>on-line</i> : penhora de conta bancária conjunta	313
▶ Penhora <i>on-line</i> : a manutenção do bloqueio dos ativos após o parcelamento constitui dupla oneração ao contribuinte. Parcelada a dívida, o bloqueio deve ser desfeito	313
▶ Penhora <i>on-line</i> : se o executado consegue identificar os detalhes da operação e foi intimado para se defender, não é necessária a lavratura do termo de penhora <i>on-line</i>	314
▶ Penhora <i>on-line</i> : impugnação do executado ao bloqueio de ativos financeiros	315

▶ Penhora <i>on-line</i> e quebra de sigilo fiscal ou bancário. Meio excepcional, permitido apenas após esgotadas todas as tentativas de obtenção de dados nas vias extrajudiciais	316
▶ Constrição judicial sobre ganhos do executado e penhora sobre faturamento: medida excepcional	317
☐ A penhora de cotas de fundo de investimento não equivale à penhora em dinheiro em depósito ou aplicação financeira	317
▶ Penhora de títulos da dívida pública e títulos de crédito com cotação em bolsa	317
☐ Título da dívida pública sem cotação em bolsa: enquadramento no inciso VIII do art. 11 da LEF (“direitos e ações”) e não no inciso II	318
▶ Debêntures	318
☐ Debêntures da Eletrobrás	318
☐ Títulos da dívida agrária. Não se enquadram no inciso II do art. 11 por não terem cotação em bolsa	319
▶ Penhora de pedras e metais preciosos	320
☐ Penhora de pedras preciosas tem se revelado de difícil consecução prática, de modo que se admite a recusa do bem	320
☐ É legítima a recusa quando não houver laudo atestando sua procedência e valor estimado	320
☐ O depósito dos bens é feito junto à Caixa Econômica Federal (CEF)	321
▶ Penhora de veículo	321
☐ Penhora de veículo: a restrição de circulação e licenciamento não é automática com a penhora	322
☐ O veículo não pode ser penhorado por dívida do devedor fiduciário	322
☐ Súmula 242 do extinto TFR	323
☐ O impedimento de penhora do bem do devedor fiduciário pressupõe alienação eficaz, requisito inexistente quando verificada fraude à execução	323
☐ Penhora de veículo: possibilidade de nova tentativa de restrição	323
▶ Penhora sobre os direitos e ações de bem alienado fiduciariamente	324
☐ Debêntures	324
☐ Debêntures não se confundem com títulos ao portador, emitidos pela Eletrobrás	324
▶ Penhora de precatórios	325
▶ Precatório: ordem judicial dirigida à Fazenda Pública em virtude de condenação transitada em julgado	325
☐ Possibilidade de nomeação à penhora de crédito representado em precatório	325

▶ A penhora de precatório equivale à penhora de crédito, e não de dinheiro: Fazenda pode recusar a substituição	326
▶ Precatório objeto de cessão de crédito: possibilidade de oferecimento em execução	327
▣ Precatório com exigibilidade suspensa. Impossibilidade de oferecimento como garantia, em razão da falta de liquidez do título	327
▶ Condições para que o credor possa anuir com a nomeação do precatório	328
▣ Compensação depende de autorização em lei específica	330
▣ Lei autorizativa da compensação deve ser editada no âmbito de cada ente federativo. Princípio da autonomia federativa	331
▣ A autorização para a compensação integra a esfera de discricionariedade da Administração Pública de cada ente, não cabendo ao Judiciário interferir nesta decisão	331
▶ Não pagamento dos precatórios alimentícios e o sequestro de rendas. Inaplicabilidade	336
▶ O STF não pode atuar como legislador positivo: impossibilidade de alterar o sentido inequívoco da norma	337
▣ MC na ADI nº 2.356: suspensão da execução do art. 2º da EC nº 30/2000	343
▣ Súmula 406 do STJ	345
▶ Construção sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, plantações ou edifícios em construção	347
▣ Súmula 430 do STJ	347
▣ É admitida a penhora do estabelecimento comercial, quando inexistentes outros bens passíveis de penhora e desde que não seja utilizado como residência da família	347
▣ A penhora de mercadorias do estoque não se equipara com a penhora sobre o estabelecimento comercial	348
▣ É considerada “construção sobre estabelecimento” a penhora de dinheiro estabelecida sobre percentual do movimento de caixa da empresa executada	349
▣ A penhora sobre o faturamento da empresa é medida excepcional, condicionada ao preenchimento de determinados requisitos	349
▣ A construção sobre o faturamento deve ser fixada sobre um percentual razoável, e não sobre todo o produto da atividade	350
▣ Súmula 100 do TJRJ	350
▶ Múltiplas execuções: penhora do faturamento deve considerar demais constrições já efetuadas	350

▶ Conversão da penhora em depósito. Penhora em dinheiro	350
▶ Remoção do bem penhorado para depósito judicial	351
☐ A remoção de bem para depósito judicial depende da aferição, a cada caso, da conveniência ou não da medida, que não se submete ao exclusivo crivo do exequente. O juiz deve avaliar o caso concreto de forma equitativa	351
▶ Depositário judicial. Responsabilidade pela guarda e conservação dos bens	351
☐ Depositário judicial que vende bens não pratica peculato	352
▶ A ilicitude da prisão do depositário infiel	352
☐ É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito	353
☐ É inconstitucional a Lei nº 8.866/94, que estabelece a possibilidade de prisão do depositário infiel de débitos tributários	353
☐ Súmula vinculante nº 25 do STF	353

Art. 12

☐ Intimação do executado da penhora: termo inicial do prazo para oposição de embargos à execução	354
☐ O termo inicial para a oposição de embargos é a data da efetiva intimação da penhora, e não a da juntada dos autos do mandado cumprido	354
▶ Intimação da penhora mediante publicação no órgão oficial: diminuta aplicabilidade prática	354
▶ Intimação pessoal do executado	355
☐ A intimação pessoal do devedor dispensa a publicação prevista no <i>caput</i> do artigo 12	355
☐ Súmula 190 do extinto TFR	355
▶ O mandado de intimação deve indicar expressamente o prazo para interposição de embargos a execução fiscal	355
▶ Comparecimento espontâneo do executado nos autos do processo executivo	356
☐ Irregularidades na intimação	357
▶ Necessidade de intimação do cônjuge no caso de penhora sobre bem imóvel: regra deve ser interpretada à luz do Direito de Família	357
▶ A regra apenas se justifica quando o cônjuge tenha, de fato, direito patrimonial a defender	357
☐ Desnecessidade de autorização ou participação do cônjuge nos embargos à execução	358

▶ A execução fiscal e os bens do cônjuge	358
▣ Súmula 251 do STJ	358
▣ Súmula 134 do STJ	358
▣ Possibilidade de penhora de um bem do casal por dívida de um dos cônjuges, desde que respeitada a meação	358
▣ A reserva da meação deve ser feita em cada bem, quando possível	359
▶ Tratando-se de bem indivisível, a quota-parte do cônjuge será descontada do produto da alienação	359
▣ Súmula nº 134 do STJ	360
▶ Ausência de assinatura do executado ou de seu representante no AR da citação enviada pelo correio torna necessária sua citação pessoal	360

Art. 13

▶ Avaliação do bem penhorado: oficial de justiça ou perito	361
▶ Não é feliz a opção político-legislativa de se atribuir a avaliação dos bens constrictos ao oficial de justiça	362
▶ O órgão judiciário não fica vinculado ao valor apresentado pelo oficial de justiça	362
▶ Impugnação da avaliação	362
▣ A impugnação, principalmente quando o feito executivo se encontra em fase de expropriação forçada de bens, necessita estar amparada em situação concreta apta a invalidar a avaliação realizada por oficial de justiça	362
▣ O juiz não pode recusar o pedido concernente à nova avaliação do bem, nos moldes previstos pelo § 1º do artigo 13 da LEF	363
▣ O Juiz deve determinar, inclusive de ofício, uma nova avaliação do bem sempre que as circunstâncias do caso assim o recomendarem, pois é imprescindível que se proceda à escorreita avaliação dos bens constrictos ...	363
▶ Termo de penhora X Auto de penhora	364
▶ Oportunização de manifestação das partes, após apresentado o laudo de avaliação	365

Art. 14

▶ Registro da penhora ou arresto	366
▣ O registro da penhora não é condição de validade, mas da eficácia <i>erga omnes</i>	366
▣ O registro gera presunção absoluta	366

☐ Somente a alienação posterior ao registro caracteriza fraude à execução	367
☐ Súmula 375 do STJ	367

Art. 15

▶ Substituição da penhora	368
☐ A substituição da penhora por dinheiro ou fiança bancária é direito do devedor	368
☐ A Fazenda Pública não tem direito de substituir a fiança bancária por penhora de depósito de quantia destinada à distribuição de lucros dos acionistas da empresa devedora, <i>exceto</i> se a fiança se revelar garantia inidônea	369
▶ Princípio da menor onerosidade	369
☐ Para que o princípio da menor onerosidade tenha aplicação deve haver alternativas	370
▶ Reforço da penhora insuficiente	371
☐ A ausência de nova avaliação não obsta o reforço da penhora, se já for possível aferir a insuficiência	371
☐ A penhora insuficiente impede a obtenção de certidão negativa	371
▶ Penhora e posterior adesão a programa de parcelamento fiscal	372
☐ A penhora só pode ser mantida quando for anterior à suspensão de exigibilidade do crédito	373
▶ É constitucional a distinção entre débitos não garantidos e débitos cuja execução fiscal já tenha sido ajuizada	373

Art. 16

▶ Natureza jurídica dos embargos à execução: ação autônoma de impugnação	374
▶ Embargos à execução e garantia do juízo	374
▶ Competência para processamento e julgamento dos embargos	374
▶ A defesa	374
▶ Valor da causa	375
☐ Ausência do valor da causa e indeferimento da inicial	375
☐ O ajuizamento de novos embargos, mesmo ante a desistência dos primeiros antes da citação, enseja a cobrança de novas custas processuais	375
▶ Prazo para oposição dos embargos à execução fiscal: 30 dias úteis	375
☐ Enunciado nº 23 do FONEF (Fórum Nacional de Execução Fiscal)	376

▶ Termo inicial: depósito, juntada da prova da fiança bancária ou intimação da penhora	376
■ Quando a garantia é expressamente dispensada, o prazo para embargos tem início na data de intimação da decisão que dispensou a apresentação da garantia	376
■ Recomenda-se a lavratura do termo de penhora, ainda que garantida a execução por depósito ou fiança bancária, caso em que, como regra geral, o prazo para oposição dos embargos terá início com a intimação do devedor do termo	376
■ O prazo para a oposição de embargos, na execução fiscal, é contado da intimação pessoal da penhora, e não da juntada aos autos do mandado que a instrumentaliza, como ocorre no regime da lei processual civil	378
■ Havendo mais de uma penhora nos autos, o marco inicial para a oposição dos embargos será a intimação ao devedor da primeira das constrições estabelecidas, pois os embargos não têm por objeto o ato constritivo, mas a própria execução	378
▶ Efeito suspensivo	378
▶ Se a penhora for de dinheiro, deve haver efeito suspensivo automático	380
▶ Quando se chega à fase satisfativa da execução, os embargos têm efeito suspensivo automático	380
■ Possibilidade de interposição de agravo de instrumento contra decisão que indeferiu o pedido de concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução	380
■ Formação dos autos dos embargos: ação autônoma, autuada em apenso	381
▶ Aplicação da multa por embargos protelatórios	382
■ Efeito suspensivo dos recursos e execução provisória	383
■ Súmula 317 do STJ	383
▶ A exigência de garantia do juízo: divergência doutrinária	384
■ STJ: É necessária a garantia do juízo para a apresentação dos embargos à execução fiscal	385
▶ Pela desnecessidade de prévia garantia do juízo	386
■ Garantia do juízo deve ser afastada se comprovado que o devedor não tem condições de oferecê-la	388
■ Insuficiência patrimonial deve ser comprovada inequivocamente	388
■ Garantia posterior da execução, se encontrados bens	389
■ Garantia do juízo e honorários advocatícios	389
▶ Oferecimento de embargos diante de garantia parcial	389

☐ A insuficiência da penhora não autoriza a extinção dos embargos do devedor	390
☐ Reforço da penhora não pode ser deferido de ofício	390
☐ Executado beneficiário da justiça gratuita e garantia do juízo	391
☐ Deve-se aferir a hipossuficiência do executado para garantir o juízo e, não, simplesmente, se goza do benefício da justiça gratuita	391
▶ Embargos de terceiro	391
☐ Embargos de terceiro: legitimidade: aquele que não foi citado em nome próprio	392
☐ Embargos de terceiro: prazo e marco inicial de contagem	392
☐ Fungibilidade entre embargos de terceiro e embargos do devedor, <i>desde que</i> preenchidos os requisitos	392
☐ Sócio-gerente e o redirecionamento da execução fiscal: embargos do devedor	393
☐ Defesa do sócio <i>sem</i> poder de gerência: embargos de terceiro	393
▶ Terceiro e a penhora da fração ideal do bem indivisível	393
▶ Honorários nos embargos de terceiro	394
☐ Súmula 303 do STJ	395
▶ Amplitude da cognição exercida nos embargos à execução	395
▶ A inadmissão de reconvenção e a questão das exceções	396
▶ A <i>restrição</i> à compensação: aspectos relevantes	396
☐ É lícita a discussão a respeito da compensação no âmbito dos embargos à execução, <i>desde que</i> se trate de crédito líquido e certo e que haja lei específica autorizativa da compensação	397
☐ É permitido ao executado, mediante embargos do devedor, opor compensação realizada, efetivada e reconhecida em processo administrativo ou judicial, com créditos objeto da execução	398
☐ Súmula 394 do STJ	399

Art. 17

▶ Impugnação aos embargos à execução	399
▶ Intimação da Fazenda Pública	399
▶ Da inaplicabilidade do prazo em dobro	399
▶ Regra geral de inaplicabilidade dos efeitos da revelia	400
☐ A ausência de impugnação não faz presumir verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária	400
▶ Produção de provas nos embargos à execução fiscal.....	401

▶ Prova testemunhal	401
▶ Prova pericial	401
▶ Julgamento antecipado da lide	402
▶ Revelia e julgamento antecipado da lide	402
▶ Julgamento antecipado quando há revelia da Fazenda Pública	403

Art. 18**Art. 19**

▶ Manifestação da Fazenda Pública quanto à garantia	403
▶ Desfecho do procedimento executivo	404
▣ Crime de descaminho: não depende da conclusão da execução fiscal, mas depende do resultado do processo administrativo	404
▶ Remição de bens	405
▶ Remição X remissão	405
▶ Remição da execução X remição de bens	405

Art. 20

▶ Execução por carta	406
▣ Na execução por carta, o juízo deprecado apenas julgará os embargos que versarem unicamente sobre vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação de bens	407
▣ Súmula 46 do STJ	407
▶ Execução por carta no CPC/2015	407

Art. 21**Art. 22****Art. 23**

▶ Alienação antecipada dos bens penhorados	408
▣ É possível a alienação antecipada mesmo quando oferecidos embargos do devedor	409
▶ Intimação pessoal do representante da Fazenda Pública e do devedor ...	409

☐ Súmula 121 do STJ	410
▶ A arrematação	410
☐ Súmula 128 do STJ	410
☐ Enunciado n.º 193 do FPPC	411
▶ Preço vil	411
▶ Leilão por iniciativa particular e leilão judicial	411
▶ Termo inicial para os embargos à arrematação	412
☐ No processo de execução, admite-se que o exequente concorra com os estranhos e arremate os bens levados à hasta pública	412
▶ Arrematação e débitos de natureza previdenciária	412
▶ Possibilidade de pagamento parcelado deve constar no edital	413
▶ Pagamento do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital	414
▶ A arrematação prevalece sobre contrato de compra e venda não registrado na matrícula do imóvel	415

Art. 24

▶ Adjudicação: faculdade da Fazenda Pública	415
▶ Natureza jurídica da adjudicação	416
▶ A remição do bem prefere à arrematação e à adjudicação	416
▶ A adjudicação prefere à arrematação	416
▶ Adjudicação X dação em pagamento	417
▶ Vinculação ao edital: arrematação e adjudicação	417
▶ Adjudicação antes do primeiro leilão ou quando não houver licitante em ambos os leilões: valor de avaliação	418
▶ O valor da avaliação deve ser corrigido monetariamente	418
▶ “Antes do primeiro leilão”	419
▶ A exigência de preço não inferior à avaliação protege os interesses do executado	419
▶ Fazenda Nacional: adjudicação por 50% do valor da avaliação, quando não houver licitantes	419
☐ Decretada a falência, não pode haver adjudicação por metade do valor da avaliação	420
▶ Havendo licitantes em igualdade de condições	421
▶ Embargos à adjudicação	421
▶ Direito de preferência e igualdade de condições	422
▶ Depósito da diferença, quando a melhor oferta superar os créditos da Fazenda Pública	423

Art. 25

- ▶ Intimação pessoal do representante judicial da Fazenda Pública 423
- ▣ Súmula 240 do extinto TFR 424
- ▣ A intimação pessoal do representante da Fazenda Pública é exigida também quando opostos embargos de terceiro 424
- ▣ O representante judicial da Fazenda Pública deve ser intimado pessoalmente na execução fiscal e também no agravo de instrumento contra ela oposto 424
- ▣ Nas execuções fiscais, o representante judicial da Fazenda Pública será intimado pessoalmente, ainda que a ação tenha sido ajuizada em comarca dotada de órgão de imprensa para publicação de atos processuais 424
- ▣ A prerrogativa de intimação pessoal se aplica também no segundo grau de jurisdição 424
- ▣ Validade da intimação do representante da Fazenda Nacional por carta com aviso de recebimento nas comarcas do interior onde não há sede da procuradoria 425
- ▣ A ausência de intimação pessoal enseja a nulidade do feito 425
- ▶ Autarquias e conselhos de fiscalização profissional 426
- ▣ Súmula 644 do STF 426
- ▶ Intimação do representante judicial: carga nos autos, remessa ou meio eletrônico 426
- ▣ A intimação da Fazenda Pública em comarca diversa daquela em que tramita o feito executivo fiscal pode ser feita por meio de carta registrada 427
- ▣ Quando a intimação é feita pelo correio, o prazo tem início com a juntada do AR aos autos 428

Art. 26

- ▶ Cancelamento da inscrição de Dívida Ativa até a decisão de primeira instância 428
- ▶ Natureza jurídica e alcance do cancelamento da inscrição 429
- ▣ A extinção do feito em razão do cancelamento da inscrição apenas exonera a Fazenda Pública de arcar com os ônus da sucumbência quando ocorre antes da citação do devedor 429
- ▣ As verbas de sucumbência devem ser suportadas por quem deu causa ao ajuizamento da ação: princípio da causalidade 430
- ▣ Princípio da causalidade. Não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública em execução fiscal extinta em razão de superveniência

Art. 27

de lei que concede remissão de crédito tributário. À época do ajuizamento, a ação tinha causa justificada	430
▣ Cabimento de condenação em honorários quando o devedor faz o pagamento extrajudicial antes da citação em execução fiscal já proposta	431
▣ Condenação em honorários quando a execução fiscal é extinta a pedido do exequente, mas a discussão de mérito permanece em outra demanda	432
▶ Possibilidade reconhecimento jurídico da procedência do pedido por parte da Fazenda Pública, nos processos em que for ré	433
▶ Reconhecimento da procedência do pedido e dispensa de condenação em honorários	434
▣ Súmula 153 do STJ	437
▶ Atuação do advogado público	437
▶ Responsabilidade civil pelo ajuizamento de execução fiscal indevida	438
▶ Aspectos e impactos da execução fiscal: a execução fiscal em dados	439

Art. 27**Art. 28**

▶ Se o executado for a Fazenda Pública, não se aplica a regra do art. 27	440
▶ Reunião de atos e de processos	440
▣ A reunião de processos e de atos processuais é mera faculdade do juiz e não um dever	440
▣ Súmula 515 do STJ	441
▣ Havendo uma única decisão para os diversos feitos conexos, poderá ser interposto um único recurso, capaz de reverter a medida questionada em todos os processos	441
▶ Pressupostos para a reunião de execuções fiscais	441

Art. 29

▶ Os créditos executados antes da decretação da falência não se sujeitam ao concurso de credores quando já houver penhora no feito expropriatório	443
▣ Súmula nº 44 do extinto TFR	444
▶ Art. 187 do CTN	444

- A falência superveniente do devedor não tem o condão de paralisar o processo de execução fiscal, nem de desconstituir a penhora realizada anteriormente à quebra 444
- A execução fiscal não é suspensa pelo deferimento do pedido de recuperação judicial, mas os atos de alienação promovidos sobre o patrimônio das sociedades submetem-se ao crivo do juízo universal de falência e recuperação judicial 444
- ▶ Não suspensão das execuções fiscais pela decretação de falência. Possibilidade de substituição dos atos constritivos pelo juiz da falência. Conflito de competência em caso de entendimentos opostos 445
- ▶ O Ente Público pode escolher entre o rito da execução fiscal e a habilitação do crédito no concurso de credores da falência. A habilitação é possível desde que (1) suspensa a execução fiscal e (2) não haja pedido de constrição no feito 445
- A habilitação de crédito pela Fazenda Pública segue as regras do art. 9º da Lei de Falências 446
- ▶ Coexistência de procedimentos é possível, desde que não haja pedido de constrição no juízo executivo 446
- A constatação posterior ao ajuizamento da execução fiscal de que a pessoa jurídica executada tivera sua falência decretada antes da propositura da ação executiva não implica a extinção do processo sem resolução de mérito 447
- Havendo execução fiscal concomitante à execução civil contra o mesmo devedor e pluralidade de penhoras sobre o mesmo bem, o produto da venda judicial deve satisfazer o crédito fiscal em primeiro lugar 448
- ▶ Concurso de preferência entre pessoas jurídicas de direito público não foi recepcionado pela Constituição Federal 449
- Súmula 497 do STJ 450
- Súmula 563 do STF 450
- O crédito fiscal não tributário não se submete aos efeitos da recuperação judicial 450

Art. 30

- ▶ Alcance objetivo do feito executivo fiscal 451
- ▶ A inalienabilidade e a impenhorabilidade decorrentes de ato voluntários são ineficazes nas execuções fiscais 451

Art. 31

- ▶ Da necessidade de prova de quitação da Dívida Ativa ou de concordância da Fazenda Pública para que se efetive a alienação nos processos de falência, recuperação judicial, liquidação, inventário, arrolamento ou concurso de credores 452
- ☐ É possível a alienação judicial de bem da massa falida sem a prova de quitação da dívida ativa ou a concordância da Fazenda Pública, *desde que* realizada com a observância dos requisitos estipulados pela Lei de Falências, sobretudo para a quitação de crédito trabalhista, que prevalece sobre qualquer outro 452
- ▶ Autorização judicial na ausência de concordância da Fazenda Pública 453
- ▶ Concordância da Fazenda Pública sem a prévia comprovação de quitação 453
- ☐ Promissário comprador que pagou integralmente o preço de contrato celebrado antes do termo legal da falência deve apresentar certidão de quitação de débitos 453
- ☐ Sucessão tributária e falência 453

Art. 32

- ▶ Depósitos judiciais em dinheiro 454
- ☐ A conversão em renda do depósito em dinheiro ou o levantamento da carta de fiança que garantem a execução fiscal somente é viável após o trânsito em julgado da decisão que reconheceu a legitimidade da cobrança 455
- ▶ O depósito judicial do montante integral como causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário 455
- ☐ Súmula 112 do STJ 456
- ▶ Depósito judicial em dinheiro é direito subjetivo do contribuinte 456
- ▶ Depósito judicial e extinção do processo sem resolução do mérito 456
- ☐ Transferência dos valores depositados em ação extinta sem julgamento do mérito para a nova ação 457
- ☐ Prazo prescricional para a restituição de depósito judicial indevido 457
- ▶ Constitucionalidade da sistemática prevista na Lei nº 9.703/1998, que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais 458
- ▶ Discussão a respeito da constitucionalidade da LC 151/2015, que dispõe sobre depósitos judiciais e administrativos referentes a processos nos quais o Estado, o DF ou os Municípios sejam parte 459

▶ Atualização dos valores depositados	459
▣ Súmula 179 do STJ	460
▣ Súmula 271 do STJ	460
▣ Aplicação da taxa Selic como critério de correção dos depósitos referentes a tributos federais: apenas a partir da Lei nº 9.703/1998	460
▣ Aplicação da taxa Selic como critério de correção no âmbito de processos em que o Estado ou o Município são parte	461
▣ A remissão de juros de mora insertos dentro da composição do crédito tributário não enseja o resgate de juros remuneratórios incidentes sobre o depósito judicial	462

Art. 33

▶ Averbação, substituição ou cancelamento do crédito no Registro da Dívida Ativa	462
▶ Hipótese e natureza da averbação, substituição ou cancelamento do crédito: atribuição imprópria do juiz, que só existe caso a decisão desfavoreça o Fisco	462
▶ Finalidade da averbação, substituição ou cancelamento do crédito	463

Art. 34

▶ Cabimento recursal nas causas de até 50 ORTNs: embargos infringentes e de declaração e recurso extraordinário	463
▣ A previsão do art. 35 não afasta o cabimento do recurso extraordinário, sob pena de violação da competência do STF para decidir a respeito de questão constitucional	464
▣ Súmula 640 do STF	465
▶ Do cabimento de agravo de instrumento nas causas de alçada	465
▣ Impossibilidade de manejo de mandado de segurança para atacar sentenças proferidas nas causas de alçada	465
▶ Recursos <i>ex officio</i> em causa de alçada	466
▶ Valor das ORTN	466
▣ Com a extinção da ORTN, o valor de alçada deve ser encontrado a partir da interpretação da norma que extinguiu um índice e o substituiu por outro, mantendo-se a paridade das unidades de referência	467
▣ Constitucionalidade da limitação dos recursos manejados nas execuções fiscais de até 50 ORTN	468
▶ Os embargos infringentes (ou de alçada)	468

▶ Cabimento dos embargos de alçada	468
▶ Embargos de alçada: prazo não é contado em dobro, por se tratar de lei especial	469
▶ Custas, efeito suspensivo e recursos nos embargos de alçada	469
☐ Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade entre os embargos infringentes (de alçada) e apelação	470
☐ Embargos infringentes de alçada em outras demandas que tratam da cobrança de dívida ativa	471
▶ Irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias nos embargos de alçada	472
▶ Execução de valor irrisório: a decisão cabe à Administração Federal, não podendo o Poder Judiciário imiscuir-se nesta análise	472
▶ Cabimento de mandado de segurança nas causas de alçada	472
☐ Negar ao ente público a possibilidade de executar seus créditos de pequeno valor sob o fundamento da falta de interesse econômico viola o direito de acesso à justiça	473
☐ Súmula 452 do STJ	474
☐ As leis que consideram o valor da dívida de pequeno valor, para efeito de dispensar o ajuizamento do respectivo executivo fiscal, não têm aplicação para as execuções fiscais ajuizadas antes da sua edição, segundo diretriz da Teoria dos Atos Processuais Isolados	474

Art. 35

▶ Revisor nas apelações	474
-------------------------------	-----

Art. 36**Art. 37****Art. 38**

▶ Outros meios de discussão da dívida: mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida ...	475
▶ Ação anulatória ou ação declaratória negativa: a ação anulatória nada mais é do que ação declaratória negativa	475
▶ Desnecessidade de depósito prévio para a propositura da ação anulatória	476

■ Efeito suspensivo na ação anulatória: depósito integral ou concessão de tutela antecipada	477
■ A execução fiscal em curso não obsta a propositura de ação anulatória	478
■ A suspensão da exigibilidade do crédito em ação anulatória obsta a propositura de futura execução fiscal	478
■ Se, no entanto, o depósito na anulatória for posterior ao ajuizamento da execução fiscal, o feito deve apenas ser suspenso	478
■ Súmula nº 112 do STJ	479
▶ Prazo prescricional para a propositura de ação anulatória	479
■ O prazo prescricional para que o Fisco cobre o débito dos contribuintes começa a fluir do trânsito em julgado da anulação ou da reforma de decisão favorável ao contribuinte	480
■ A suspensão de exigibilidade do crédito em razão da antecipação dos efeitos da tutela no juízo cível suspende a prescrição da pretensão punitiva no crime de apropriação indébita previdenciária	480
■ A pendência de ação anulatória não implica, necessariamente, em suspensão do processo na ação penal que verse sobre o crime de sonegação fiscal	481
▶ Fiança bancária e suspensão da exigibilidade do crédito tributário antes do ajuizamento da execução fiscal	481
▶ Mandado de segurança: cabimento	482
▶ Mandado de segurança: origem e importância	482
▶ Mandado de segurança e suspensão de exigibilidade do crédito tributário	483
■ Revogada a liminar, volta a correr o prazo prescricional	483
■ Súmula 405 do STF	484
■ Excepcionalmente, a revogação da liminar pode produzir efeitos <i>ex nunc</i>	484
■ Mandado de segurança e compensação: cabimento, desde que haja prova pré-constituída	484
■ Súmula 213 do STJ	485
■ Súmula 460 do STJ	485
▶ Momento de impetração do <i>mandamus</i> . Mandado de segurança preventivo e repressivo	485
▶ Mandado de segurança: prazo	485
■ Súmula 632 do STF	486
■ O termo inicial do mandado de segurança pressupõe a ciência do impetrante do ato	486

☐ Já se admitiu a relativização do prazo de 120 dias em prol da segurança jurídica	486
▶ Mandado de segurança. Intervenção de terceiros	487
☐ Intervenção do <i>amicus curiae</i> no mandado de segurança	487
☐ A inexistência de condenação em honorários sucumbenciais do mandado de segurança se estende também para a fase recursal	487
☐ Não cabe sucessão processual no mandado de segurança	488
☐ Inaplicabilidade da teoria da causa madura ao recurso ordinário em mandado de segurança	488
▶ Equívoco na indicação da autoridade coatora	488
☐ Teoria da encampação: requisitos	489
▶ Mandado de segurança: sustentação oral	489
▶ Exceção de pré-executividade	490
▶ Exceção de pré-executividade. Origem histórica	490
▶ Exceção de pré-executividade. Cabimento	490
▶ Na verdade, o que tem servido de critério para admitir a objeção ou exceção de pré-executividade é a verificação da necessidade ou não de prova pré-constituída	491
☐ É possível a alegação de ilegitimidade da parte na exceção de pré-executividade, desde que haja prova pré-constituída	491
☐ O juiz pode determinar a complementação das provas, desde que elas sejam preexistentes	492
☐ A inconstitucionalidade do tributo pode ser alegada no bojo da exceção de pré-executividade	493
☐ Súmula 393 do STJ	493
▶ Exceção de pré-executividade. Custas e garantia do juízo	493
▶ Exceção de pré-executividade. Prazo	493
☐ Não há prazo final para a oposição de exceção de pré-executividade, ressalvados os casos de preclusão	494
▶ Exceção de pré-executividade. Efeito suspensivo	495
▶ Exceção de pré-executividade. Recurso cabível e condenação em honorários advocatícios dependerão do resultado da decisão	496
☐ Se a decisão que acolhe exceção de pré-executividade põe fim à execução, o recurso cabível é a apelação, não se aplicando o princípio da fungibilidade recursal. Se a decisão prossegue quanto uma das partes, cabe agravo de instrumento	497
☐ O acolhimento da execução implica em condenação da Fazenda Pública, ao passo que, sua rejeição implica apenas no prosseguimento da execução, sem condenação do executado em honorários	497

▣ A extinção parcial da exceção enseja condenação em honorários. É cabível a fixação de honorários em execução fiscal não extinta quando o sócio é excluído do polo passivo	497
▣ Jurisprudência em Teses (ed. 52)	499
▶ Exceção de pré-executividade. Remessa necessária	499
▣ Renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa: constitucionalidade do dispositivo	501

Art. 39

▶ Custas, emolumentos e despesas em sentido estrito	501
▶ Natureza jurídica das custas e emolumentos: taxa	502
▶ O pagamento de custas e emolumentos pela Fazenda Pública	502
▶ Honorários de perito, assistente técnico e outras despesas em sentido estrito	503
▣ Dever de ressarcir as despesas adiantadas pelo particular, caso a Fazenda Pública reste vencida	503
▣ Emolumentos cartorários	505
▣ A esfera em que tramita a execução fiscal é irrelevante para determinar a aplicação do dispositivo	505
▣ Não há dispensa quanto pagamento antecipado das despesas com o transporte dos oficiais de justiça ou peritos judiciais	506
▣ Súmula 178 do STJ	506
▣ Súmula 190 do STJ	506
▣ Súmula 232 do STJ	506
▣ Súmula 462 do STJ	506
▣ Súmula 483 do STJ	506

Art. 40

▶ Suspensão da execução quando não localizado o devedor, nem encontrados bens passíveis de constrição	507
▶ A suspensão apenas ocorrerá se, além de não localizado o devedor, não forem encontrados bens penhoráveis	508
▶ Alteração legislativa e prescribibilidade da dívida ativa	508
▶ O arquivamento dos autos não acarreta a extinção do feito executivo ...	509
▶ Prescrição intercorrente. Possibilidade de reconhecimento de ofício, desde que haja prévia intimação das partes	510

☐	É dispensável a intimação da Fazenda Pública do arquivamento da execução, quando decorrente da suspensão por ela mesmo requerida	511
▶	O decreto de prescrição intercorrente feito sem prévia oitiva da Fazenda Pública pode ser convalidado, se o ente não demonstrar em seu recurso efetivo prejuízo suportado	511
▶	O reconhecimento da prescrição ocorrida antes da propositura e a necessidade de prévia oitiva da Fazenda Pública: mudança de paradigma	512
☐	Súmula nº 409 do STJ.....	514
☐	No que tange aos crimes contra a ordem tributária previstos nos incisos I a IV da Lei nº 8.137/90, a prescrição do crédito tributário em execução fiscal, qualquer que seja sua modalidade, não justifica o trancamento da ação penal correspondente	514
☐	Na apropriação indébita previdenciária, o pagamento do débito, a qualquer tempo, ainda que após o trânsito em julgado da condenação, é causa de extinção da punibilidade do agente	515
☐	Aplicação do princípio da insignificância aos crimes contra a ordem tributária. Critério definido pelo Ministério da Fazenda	515
☐	O parâmetro vale, a princípio, apenas para os crimes que se relacionam a tributos federais	516
☐	O parâmetro não pode ser aplicado para crimes tributários estaduais, devendo ser observada a lei estadual e a autonomia do ente	517
☐	Crime de contrabando e o princípio da insignificância	518
☐	Aplicação do princípio da insignificância aos crimes de descaminho	518
▶	Créditos tributários. Termo inicial do interregno preclusivo: data em que se encerra o período de um ano de suspensão do processo	519
☐	Sistemática para a contagem da prescrição intercorrente	521
☐	Súmula 314 do STJ	523
☐	A prescrição intercorrente pode ser decretada até mesmo em execuções fiscais iniciadas anteriormente à edição da Lei nº 11.051/04, que a instituiu no âmbito da LEF	523
☐	Prescrição intercorrente na legislação processual civil	523
☐	A verificação de responsabilidade pela demora na prática dos atos processuais implica indispensável reexame de matéria fático-probatória, o que é vedado na via do Recurso Especial	524
▶	Dispensa de prévia oitiva da Fazenda Pública para o arquivamento das execuções de valor inferior ao mínimo fixado pelo Ministério da Fazenda	524
▶	Inaplicabilidade da regra às execuções fiscais dos demais entes federados	525

▣ No âmbito federal, a execução fiscal de valor igual ou inferior a vinte mil reais deve ter seus autos arquivados, sendo reativada se os valores ultrapassarem esse limite	525
▣ Execuções de créditos das autarquias federais. Inaplicabilidade da regra	525
▶ Conselhos de fiscalização profissional. Inaplicabilidade da regra	526
▣ Súmula 583 do STJ	527

Art. 41

▶ Dever de manutenção do processo administrativo na repartição competente. Garantia de ampla defesa	527
▶ Juntada do processo administrativo: desnecessidade	527
▣ Excepcionalidade da requisição de cópias do processo administrativo pelo magistrado. Exigência de impedimento comprovado do acesso	528

Art. 42

▶ Período de vacância	529
▶ “Revogadas as disposições em contrário”	529
ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO	531